



# MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

## Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/2008

### CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais nos 3.126, de 08 de dezembro de 2005 e 3.145, de 23 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a contratação de pessoal para a execução de Programas Descentralizados na área de Saúde Pública e executados por meio de convênio com o Governo Federal, denominado **Programa Saúde da Família - PSF**, de acordo com Edital nº 002/2006 e 033/2007, bem como determinação judicial contida nos autos de agravo de instrumento n. 491370-6 resolve:

#### TORNAR PÚBLICA

1. A convocação *sub judice* do candidato **Éderson Fábio da Silva**, inscrição nº **25001062** e portador do RG nº 70475219 PR, aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes na seleção pública para o preenchimento da função de Auxiliar de Enfermagem, para submeter a nova avaliação médica estipulada no presente edital.

1.1 O candidato deverá comparecer no dia **18 de junho de 2008**, às **10:00 h.**, na UNIMED, localizada na rua Souza Naves, Centro - Lodrina-Pr., munido do comprovante original de identificação, para retirar o envelope contendo as instruções sobre as condutas a serem observadas pelo candidato com vistas à realização dos Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas e demais informações sobre os exames. O candidato deverá assinar lista de presença.

1.2 Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital n.º 002/2006.

1.3 O candidato que, em quaisquer exames (Exames Laboratoriais e Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

1.4 Por ocasião de nova avaliação o candidato considerado inapto temporário, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

1.5 O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

1.6 Caberá o candidato o conhecimento e comparecimento, conforme estabelece este Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

1.7 Não haverá segunda chamada para a avaliação médica, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 17 de junho de 2008.

Eurides Moura  
Prefeito do Município